



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000
Telefax: 533 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

LEI Nº 4.469

**QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO
PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DO ANO 2002.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Anual do Município de Monte Alegre para a vigência no Exercício Financeiro de 2002, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal para o Exercício de 2002, composto da Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.144.000,00 (dezesesseis milhões, cento e quarenta e quatro mil reais).

Artigo 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o Exercício de 2002, composto da Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.856.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

Artigo 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1- RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL

R\$-16.144.000,00

1.1 Administração Direta

RECEITAS CORRENTES

R\$-11.680.000,00

Receita Tributária

R\$- 1.020.000,00

Receita Patrimonial

R\$- 130.000,00

Transferências Correntes

R\$-10.400.000,00

Outras Receitas Correntes

R\$- 130.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

R\$- 4.464.000,00

Operações de Crédito

R\$- 500.000,00

Alienações de Bens

R\$- 10.000,00

Transferências Correntes

R\$- 3.954.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000
Telefax: 533 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

2 - RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$- 3.856.000,00
2.1- Administração Direta

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes R\$- 655.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

2.2 - Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições R\$- 500.000,00

Transferências Correntes R\$- 2.701.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Transferências de Capital

Artigo 5º - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas, segundo o conjunto de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração Direta

DESPESAS CORRENTES R\$- 9.480.300,00

Pessoal e Encargos Sociais R\$- 4.720.000,00

Outras Despesas Correntes R\$- 4.760.300,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$- 6.663.700,00

Investimentos R\$- 5.995.700,00

Inversões Financeiras R\$- 320.000,00

Reserva de Contigência R\$- 348.000,00

2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$- 3.856.000,00

2.1 - Administração Indireta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000
Telefax : 533 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

DESPESAS CORRENTES	R\$- 3.700.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$- 614.060,00
Outras Despesas Correntes	R\$- 3.086.640,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$- 155.300,00
Investimentos	R\$- 155.300,00
III - DESPESAS POR FUNÇÃO	
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$- 14.618.000,00
1.1 - Administração Direta.	
LEGISLATIVA	R\$- 500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$- 2.370.000,00
AGRICULTURA	R\$- 870.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$- 6.690.000,00
HABITAÇÃO	R\$- 200.000,00
URBANISMO	R\$- 2.775.000,00
TRANSPORTE	R\$- 665.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$- 200.000,00
1.2 - Reservas de Contingências	R\$- 348.000,00
2. DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
2.1 - Administração Direta	
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$- 1.200.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$- 326.000,00
2.2 - Administração Indireta	R\$- 3.982.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$- 2.717.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$- 1.165.000,00
IPMMA	R\$- 100.000,00
IV - DESPESAS POR PODERES	
1.1 - Administração Direta	
PODER LEGISLATIVO	R\$- 500.000,00
Câmara Municipal	R\$- 500.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000
Telefax : 533 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

PODER EXECUTIVO	R\$-15.518.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$- 460.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$- 1.020.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$- 600.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$- 5.640.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$- 350.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimônias	R\$- 6.900.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$- 200.000,00
Reservas de Contigência	R\$- 348.000,00

1. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1- Administração Direta

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria do Trabalho e Inclusão Social

1.2 – Administração Indireta	R\$- 3.982.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$- 2.717.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$- 1.165.000,00
IPMMA	R\$- 100.000,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do total da despesa constante das funções, Programas, Sub-Programas, Projetos e ou Atividades, indicando como fonte os Recursos definidos pelo Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Abrir Créditos Suplementares que tenham como fonte de recursos, deliberação específica transferida ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras, através de Convênio, Acordos e Contratos, sem reembolso e outras modalidades e transferências voluntárias.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68.220-000
Telefax: 333 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

III - Usar como fonte de recursos para subsidiar as contrapartidas decorrentes de Convênios, Acordos e Contratos, com o Estado, União e outras entidade Públicas ou Privadas, Nacionais ou Estrangeiras, as Receitas e Transferências Correntes e de Capital previstas nesta Lei, bem como para tal, usar quaisquer elemento de despesa componente do Orçamento.

IV - Realizar, Durante a Execução Orçamentária, Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 7º - Esta Projeto de Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2002, revogada as disposições contrária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 12 de dezembro de 2001.

Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente

Edilson Rodrigues de Andrade
1º Secretário

Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretário